



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/06/2009

proposição
Projeto de Lei nº 3.734 de 2008

autor
Deputado JOSE LINHARES

nº do prontuário
096

| | | | | | |
|--------|-------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|--------------------------|
| 1 | <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. () substitutiva | . [x] modificativa | 4. ()aditiva | 5. ()Substitutivo global |
| Página | | Artigo 5º | Parágrafo | Inciso | alínea |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.734, de 2008.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação dada pelo presente Projeto de Lei, ao artigo 5º da Lei nº 3999, de 1961, para passar a viger com o seguinte teor:

“Art. 5º O salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas, para uma jornada de 24 horas normais semanais, deverá ser estabelecido através de Convenções Coletivas de Trabalho, nos termos dos artigos 7º, inciso V, e 8º, inciso VI, da Constituição Federal.”

JUSTIFICATIVA

Deve-se modificar os texto do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a Constituição Federal da República determina que os pisos salariais deverão ser proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho, sendo assim, não há melhor forma de determinar-se um piso salarial com tais parâmetros, senão através de Convenção Coletiva de Trabalho, onde a participação dos Sindicatos Profissionais e Patronais é obrigatória, conforme preceitua o Artigo 8º, inciso VI, da Carta Magna.

PARLAMENTAR